



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 27, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora: Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 27, de autoria do Executivo, que altera legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Em conformidade com o inciso XI do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia pronunciar-se sobre o mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre planejamento, organização, funcionamento e incentivo às atividades econômicas rurais e urbanas, nelas compreendidas as atividades de comércio, as indústrias, os prestadores de serviços, a agricultura, a pecuária, os hortifrutigranjeiros e outros.

Na Mensagem nº 20, de 15 de fevereiro de 2018 que submeteu o projeto de Lei à análise desta Casa de Leis, o proponente argumenta que a finalidade originária principal da Lei é viabilizar melhorias na infraestrutura viária e das unidades produtivas rurais, assim entendidas as propriedades que contem com chiqueirão, açude, aviário, estábulo ou instalação rural congênere (art. 3º, § 2º).

No decorrer dos anos, todavia, verificou-se a necessidade de estender-se o Programa para outras propriedades rurais, as quais também geram produção e renda, mesmo que em quantitativos menores, mas que não estão contempladas na legislação em vigor.

Para tanto, o Projeto de Lei nº 27, propõe nova alteração da Lei nº 1.898/2005, para permitir-se a execução, através do Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

## 2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, e analisado projeto, sugere-se Emenda Modificativa dos incisos X e XII, do Art. 3º do Projeto de Lei nº 27, abaixo subscrita.

O Projeto de Lei nº 27, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - ...

...

X – abertura de valas para a deposição de carcaças de animais na propriedade rural, nos casos de morte de parte do lote ou lote de frangos, suínos ou outros, autorizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e observados os critérios e recomendações técnicas determinadas pela vigilância sanitária e pela Secretaria do Meio Ambiente do Município;

...

XII – abertura de valas em áreas alagadiças em poteiros, visando a formação emergencial de reservatórios d'água para animais, em épocas comprovadamente de estiagem severa e prolongada, mediante Licença Ambiental autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

..."

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.

OLINDA FIORENTIN  
Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 27, de 2018, de autoria do Executivo, com a Emenda Modificativa, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

WALMOR LODI  
Presidente

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.

GABRIEL BAIERLE  
Vice-presidente

LEANDRO MOURA  
membro

ANTÔNIO ZÓIO  
membro

PL 027/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

